

## ATO Nº: 1845/2023

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, CONCEDE, nos termos do artigo 20 da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, PROGRESSÃO APÓS ESTÁGIO PROBATÓRIO, aos servidores ex-ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para regularização funcional, na forma abaixo indicada:

SRE	NOME	MASP	ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
NOVA ERA	KARLEN SILVA MARQUES GUILHERME	14596597	3	PEB	I	A	I	B	28/10/2021
NOVA ERA	RENATA GUERRA ARAUJO	13108337	3	PEB	I	A	I	B	01/11/2021
UNAI	DIEGO PINTO TEIXEIRA	14878375	1	PEB	I	A	I	B	24/03/2023
VARGINHA	AARON FRANCA TEOFILO	12717823	3	PEB	I	A	I	B	03/05/2021
VARGINHA	CARLA RIBEIRO MENDES	9533779	3	PEB	I	A	I	B	01/10/2021
VARGINHA	NELIDA DELAMORIAE ASSIS E LEPESQUEUR DE SOUZA	11078870	4	PEB	I	A	I	B	31/07/2020
VARGINHA	ROLIEN JOSE VIEIRA CIRILO	13209796	4	PEB	I	A	I	B	29/10/2021
VARGINHA	SILVIA BERNARDINELLI	12238168	4	PEB	I	A	I	B	09/08/2021
VARGINHA	SILVIA BERNARDINELLI	12238168	5	PEB	I	A	I	B	13/12/2021
VARGINHA	TALITHA BRITO DIXINI SIQUEIRA	13362496	3	PEB	I	A	I	B	12/04/2021
VARGINHA	VIVIAN APARECIDA DE CARVALHO PEREIRA	11030889	3	PEB	I	A	I	B	14/07/2021

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas  
Secretário de Estado de Educação